



MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Outros

Outros 6429/2025, de 13/05/2025

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 117/2025

PROCESSO: 319/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

CONTRATADO: DPM EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 13.021.017/0001-77

OBJETO: Inscrição em curso: A PESQUISA DE PREÇOS PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: PROCEDIMENTOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADAS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, que ocorrerá no dia 14 de maio de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da DPM EDUCAÇÃO, para os servidores do setor do Departamento de Licitações e Contratos da SMAT.

VALOR: R\$ 1.358,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82 - 04.001.2004.33390394800000000000.15000001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro

Secretário Municipal de Administração,

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Regimento Interno

Regimento Interno 1/2025, de 09/05/2025

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - ETAPA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Etapa Municipal será realizada no período de 16 de maio de 2025.

Art. 2º Foi convocada em conformidade com o Decreto Nº 23.173/2025.

Art. 3º A Conferência constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

Art. 4º A Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegados(as) para Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - 5ª CONAPIR.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Art. 5º A Conferência Municipal tem como tema: “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, e está organizada em 3 eixos e seus subeixos:

Eixo I - Democracia:

- Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR; e
- Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

Eixo II - Justiça Racial:

- Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;
- Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;
- Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais e de matriz africana e terreiros;
- Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;
- Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e
- Estratégias para uma política de comunicação antirracista.

Eixo III - Reparação:

- Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- Políticas para população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência
- Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas política;
- Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal, conforme Portaria nº 2249/25.

Art. 7º A Conferência Municipal será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Na ausência da presidente, a vice-presidente do referido Conselho assumirá a presidência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, conforme link: <https://forms.gle/SY3MpCqkBBggPuwU7> assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 Na Conferência Municipal, todos(as) serão credenciados na categoria de participante.

Parágrafo Único. Os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado(a) deverão comprovar residir na cidade de Gravataí há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação mínima de 02 (dois) anos na pauta, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Municipal aptos(as) a votar.

CAPÍTULO IV DOS MOMENTOS

Art. 13 A Conferência Municipal deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestra/Painéis sobre o Tema e os 3 Eixos;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 05 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3 eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, e/ou para o estado.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- Propostas;
- Moções; e
- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Art. 20 As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 eixos da conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações cujo número deve ser determinado pela instância estadual.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % dos(as) participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) participantes.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participarem da Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em quantitativo definido pela instância estadual.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo único do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a delegados(as) para a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial os participantes moradores de Gravataí há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes na pauta no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a delegados(a) para a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos delegados(as) para a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, entre participantes da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá seguir proporção indicada pela instância estadual.

§ 1º A escolha dos delegados para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas determinadas pela instância estadual.

Art. 30 A relação de delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Parágrafo único. Na impossibilidade de o(a) delegado(a) titular estar presente na conferência estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravataí, 09 de maio de 2025.

CRISTINA ROCHA SOUZA
Presidente COMPIR

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 23183/2025, de 25/04/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

Texto disponível para consulta em formato PDF.

Decreto 23184/2025, de 25/04/2025

Dispõe sobre Realocação de Recursos por Transferência.

Texto disponível para consulta em formato PDF.

Lei

Lei 4900/2025, de 13/05/2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no município de Gravataí, atribuindo o nome de Praça Iorran Nunes à atual praça situada na Rua Paulo Koetz, em frente ao número 281, no bairro Auxiliadora





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Iorran Nunes a atual praça localizada na Rua Paulo Koetz, próximo ao número 281, no bairro Auxiliadora, no município de Gravataí.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com a nova denominação, contendo as informações essenciais sobre Iorran Nunes, a fim de preservar sua memória e legado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Portaria

Portaria 111/2025, de 12/05/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE - IPG

PORTARIA IPG Nº 111/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.587/15 e com alterações da Lei nº 4.111/2019. Assim como, de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 681/91;

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 4.481/2022, artigo 6º.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Exercício de Atividade de Maior Complexidade – Departamento De Pessoal, ao servidor JULIANO SANT'ANNA, matrícula 95452230, Agente Administrativo II, a contar de 05 de maio de 2025 até 09 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, 12 de maio de 2025.

Rafael Schwanck Evaldt

Diretor-Presidente Decreto Municipal 19.940/2022

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Edital

Edital 38/2024, de 13/05/2025

Chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público nº 01/2024, aberto pelo Edital nº 038/2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 038-AA/2024

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Gustavo Cavalheiro, chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público nº 01/2024, aberto pelo Edital nº 038/2024, com amparo na Lei Federal nº 11788/2008 e Decreto Municipal nº 10.037/2009.

1. O candidato está convocado por meio deste edital, ora publicado, e deverá apresentar-se na Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, na Divisão de Recrutamento e Admissões, sito à Rua Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, para realizar os procedimentos de admissão no estágio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data
2. O candidato que não comparecer no prazo determinado, está excluído do Processo Seletivo Público.
3. Seguem os nomes dos candidatos convocados.

Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

Classificação:	Nome:
6º	Carolina da Silva Souza
7º	Elzio de Oliveira Pegoraro

Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Dec. 22455/2025

Edital 4/2025, de 13/05/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p2b62d3218455>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Chama candidato para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público nº 01/2025, aberto pelo Edital nº 004/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 004-Q/2025

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Gustavo Cavalheiro, chama candidato para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público nº 01/2025, aberto pelo Edital nº 004/2025, com amparo na Lei Federal nº 11788/2008 e Decreto Municipal nº 10.037/2009.

1. O candidato está convocado por meio deste edital, ora publicado, e deverá apresentar-se no Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí – ISSEG, situado na Rua Adolfo Inácio Barcelos, número 783, sala 401, Centro de Gravataí, para realizar os procedimentos de admissão no estágio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data
2. O candidato que não comparecer no prazo determinado, está excluído do Processo Seletivo Público.
3. Segue o nome do candidato convocado.

Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Classificação:	Nome:
8º	Thifani Souza

Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Dec. 22455/2025

Edital 4/2025, de 13/05/2025

Chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público nº 01/2025, aberto pelo Edital nº 004/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 004-P/2025

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Gustavo Cavalheiro, chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público nº 01/2025, aberto pelo Edital nº 004/2025, com amparo na Lei Federal nº 11788/2008 e Decreto Municipal nº 10.037/2009.

1. O candidato está convocado por meio deste edital, ora publicado, e deverá apresentar-se na Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, na Divisão de Recrutamento e Admissões, sito à Rua Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, para realizar os procedimentos de admissão no estágio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data
2. O candidato que não comparecer no prazo determinado, está excluído do Processo Seletivo Público.
3. Segue o nome do candidato convocado.

Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Classificação:	Nome:
5º	Suelen Camargo Rodrigues
6º	Isandra Cindel Santos
7º	Tais de Cassia da Silva

Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

Classificação:	Nome:
1º	Carolina da Silva Souza
2º	Leonardo da Costa Bitello Motta

Curso: ENFERMAGEM

Classificação:	Nome:
19º	Diennifer Alves Soares
20º	Ingrid Maciel de Avila

Curso: ENSINO MÉDIO

Classificação:	Nome:
21º	Matheus Bertol Araujo
22º	William Matheus Jacinto Mendes
23º	Eduardo Santos Both

Curso: SERVIÇO SOCIAL

Classificação:	Nome:
11º	Leidi Laura

Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Classificação:	Nome:
1º	Laura Bonoto de Avila
2º	Silvana de Araujo Jesus
3º	Emely do Nascimento Pereira

Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classificação:	Nome:
3º	Rafael Souza da Silva

Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Dec. 22455/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p2b62d3218455>.





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Outros

Outros 6428/2025, de 13/05/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O Município de Gravataí, em conformidade com o art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, divulga o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, oportunidade em que escolherá a proposta mais vantajosa.

Objeto: Aquisição de poste trifásico completo para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência está disponível para download, anexo a esta publicação.

Sua contratação será mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO. Base legal: Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Os interessados poderão solicitar mais detalhes e enviar suas propostas até o dia 16/05/2025 no e-mail: smat.compradireta@gravatai.rs.gov.br, demais dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato no telefone (51) 3600-7373.

Portaria

Portaria 2844/2025, de 13/05/2025

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, conforme art. 13 da Lei Municipal nº 677/91, alterada pela Lei nº 696/92 e regulamentada pelo Decreto nº 19.583/2022, e por solicitação do Processo nº 72.936, de 07 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Promover por merecimento para Classe B, a contar de 1º de junho de 2025, a servidora municipal DANIELI RODRIGUES GARCIA, matrícula nº 31171-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2845/2025, de 13/05/2025

Concede diárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 69.422/2025,

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária ao servidor municipal CRISTIANO DUARTE DE MOURA, matrícula nº 25557-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, item D, para ministrar aulas do Curso de Formação da Guarda Municipal de Lajeado/RS, com saída às 6h e retorno às 20h nos dias 03 e 04 de junho de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2846/2025, de 13/05/2025

Concede diárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 54.752/2025,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ic.ipm.com.br/p/2b62d3218455>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor municipal DIOGENES GOMES RODRIGUES, matrícula nº 18742-1, lotado na SMASP, na função de Chefe de Divisão, item C, para ministrar aulas do Curso de Formação da Guarda Municipal de Lajeado/RS, com saída às 6h e retorno às 19h nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2847/2025, de 13/05/2025

Concede diárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.615/2025,

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária ao servidor municipal FILIPE NEGREIROS FERREIRA, matrícula nº 31409-1, lotado na SMFCAS, no cargo de Motorista, item D, para transportar servidora para participar do II Seminário de Desenvolvimento Social do RS em Restinga Seca/RS, com saída às 4h e retorno às 14h nos dias 12 e 14 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2849/2025, de 13/05/2025

Concede diárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 54.313/2025,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor municipal JAIRO ELIAS CARDOSO LOUZADA, matrícula nº 25299-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, item D, para ministrar instrução de APH e noções de primeiros socorros para a Guarda Municipal de Tramandaí/RS, com saída às 6h e retorno às 19h nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2850/2025, de 13/05/2025

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 122 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 63.127/2025,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 20 de agosto a 18 de setembro de 2025, a servidora municipal estatutária SAYONARA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 31334-1, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, consoante a Portaria nº 6.711/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2851/2025, de 13/05/2025

Autoriza afastamento.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com a Lei Municipal nº 2.751/07, e por solicitação do Processo nº 75.321/2025,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento para gozo do prêmio de 07 (sete) dias de folga, sem prejuízo salarial, concedido pela Portaria nº 2.340/2020, ao servidor GILMAR JOSE VALENTE DAL OSTO, matrícula nº 18620-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, a contar de 19 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2852/2025, de 13/05/2025

Autoriza afastamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com a Lei Municipal nº 2.751/07, e por solicitação do Processo nº 75.321/2025,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento para gozo do prêmio de 07 (sete) dias de folga, sem prejuízo salarial, concedido pela Portaria nº 1.951/2021, ao servidor GILMAR JOSE VALENTE DAL OSTO, matrícula nº 18620-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, a contar de 26 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2853/2025, de 13/05/2025

Exonera, a pedido, de cargo efetivo, por posse em cargo público inacumulável.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, considerando os arts. 45, I e VII; 46, "caput", combinados com o art. 40, § 1º, da Lei Municipal nº 681/1991; considerando a informação nº 2.490/2024 da DPM, e por solicitação do Processo nº 74.327/2025,

RESOLVE:

1. Exonerar do cargo de Professor de Educação Infantil, a pedido, por posse em cargo público inacumulável, a contar de 14 de maio de 2025, a servidora municipal estatutária JULIANA SCHMIDT DE LIMA, matrícula nº 30792-6, lotada na SMED.
2. A servidora supracitada poderá ser reconduzida ao cargo efetivo enquanto não adquirir estabilidade no novo cargo, nos termos do art. 40, § 1º, a, da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2854/2025, de 13/05/2025

Oficializa a cedência de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com a Lei Municipal nº 1.477/99, e por solicitação do Processo nº 74.591/2025,

RESOLVE:

Oficializar a cedência em forma de permuta da servidora municipal VANESSA GUILARDI BUHLER, matrícula nº 38267-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, com regime semanal de trabalho de 20 horas, para a Prefeitura Municipal de Glorinha, pelo período de 19 de maio até 31 de dezembro de 2025, tendo como permutante a servidora Carla Fabiana dos Santos.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 2856/2025, de 13/05/2025

Revoga convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com a Lei nº 3.583/15, e por solicitação do Processo nº 75.470/2025,

R E S O L V E:

Revogar a convocação para Regime Especial de Trabalho – Regime de Plantão, concedida por meio da Portaria nº 6.870/2024, do servidor municipal ADRIANO NUNES DA SILVA, matrícula nº 42432-1, lotado na SMFCAS, no cargo de Orientador Social, a contar de 13 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2858/2025, de 13/05/2025

Retifica a Portaria nº 2.582/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, e por solicitação do Processo nº 66.917/2025 e do DP/SMAT,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 2.582, de 28 de abril de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Exonerar do cargo de **Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Inglesa**, a pedido e a contar de 28 de abril de 2025, a servidora municipal estatutária GABRIELA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 23243-2, lotada na SMED, admitida em 29 de fevereiro de 2016.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p/2b62d3218455>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2859/2025, de 13/05/2025

Retifica a Portaria nº 2.100/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, e por solicitação do Processo nº 49.522/2025 e do DP/SMAT,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 2.100, de 09 de abril de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal JENIFER GONCALVES LEMOS, matrícula nº 32629-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, **60 (sessenta) dias** de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 20 de março de 2025, sendo mantida 100% da remuneração.
2. Conceder à servidora supracitada mais **60 (sessenta) dias** de Licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 19 de maio de 2025, sendo mantida 50% da remuneração, conforme art. 134, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 681/91, com redação dada pela Lei nº 3.579/14, por ultrapassar 60 (sessenta) dias de Licença no interstício de 12 (doze) meses.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2860/2025, de 13/05/2025

Concede autorização para conduzir veículo oficial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 75.671/2025,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p2b62d3218455>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder ao servidor TIAGO COLLIONI ALOS, matrícula nº 42542-1, AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL, em caráter precário, a serviço do Município, de acordo com a validade e a categoria de sua Carteira de Habilitação e enquanto possuir vínculo funcional com este Município, assumindo todos os ônus decorrentes da função de motorista.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2861/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.317/2025,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal BARBARA THEREZA DE FREITAS KOPPE, matrícula nº 37209-1, lotada na SMS, no cargo de Odontóloga, 08 (oito) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 30 de abril de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2862/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.661/2025,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal CAROLINA SCHUTZ MAURIQUE SALCEDO, matrícula nº 25375-1, lotada na PGM, no cargo de Procuradora Jurídica, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 07 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2863/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.138/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal CINTIA MARIA CHIAVARO, matrículas nº 12909-1 e nº 12909-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 28 de abril de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2864/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.173/2025,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal FELYPE FAGUNDES DA CONCEICAO, matrícula nº 38830-1, lotado na SEMURB, no cargo de Fiscal de Trânsito, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 07 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2865/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.659/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal FLAVIO TEODORO ZUGE, matrícula nº 39701-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, 08 (oito) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 05 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2866/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 72.984/2025,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal GABRIELA AZZI DE AZEVEDO, matrícula nº 6388-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Educação Especial - Deficiência Auditiva, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 06 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2867/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.061/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal LUANA DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 40102-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Psicóloga, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 07 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2868/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.778/2025,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p2b622d3218455>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal PAULA TARRASCONI SCHMITZ, matrícula nº 30980-1, lotada na SMICT, no cargo de Engenheira de Alimentos, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 1º de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2869/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.092/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal RAFAEL GUND CARDOSO, matrícula nº 35620-1, lotado na SMICT, no cargo de Técnico em Informática, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 05 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2870/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.927/2025,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal RERIAN MADRUGA FARIAS, matrícula nº 38894-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 05 e 06 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2871/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.947/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal ROBERTA LAUX KICHESKI, matrículas nº 38025-1 e nº 38025-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 05 (cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 06 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2872/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.666/2025,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal SABRINA TARRAGÔ MARTINS FERRAZ, matrícula nº 33772-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 07 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2873/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 73.205/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal TAINARA ALMEIDA SILVA, matrícula nº 37151-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 07 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2874/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 74.931/2025,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal CARINA DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 18771-1, lotada na SMED, no cargo de Cozinheira, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 08 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2875/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 74.217/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal TATIANE SILVEIRA SOARES BOURDOT, matrícula nº 35979-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - História, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 08 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2876/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 74.710/2025,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal DANIELA D AVILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 17777-3, lotada na SMS, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 06 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2877/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 74.722/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal GENANDRA RAQUEL FOLGIARINI DA SILVA, matrícula nº 28433-2, lotada na SMS, no cargo de Enfermeira, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 06 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2878/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 74.796/2025,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal MAGDA TERESINHA DA SILVA, matrícula nº 8125-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 07 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2879/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 74.797/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal SANDRA REGINA GOMES BITENCOURT, matrícula nº 38346-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 15 (quinze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 09 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2880/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 74.915/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal BIANCA BARCELLOS MANSAN, matrícula nº 29700-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 06 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2881/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 76.162/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal LUCIANE CRISTIANA DE JESUS, matrículas nº 36474-1 e nº 36474-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 11 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2882/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 75.047/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal ROBERTA ALMEIDA PFEIFER, matrícula nº 15359-1, lotada na PGM, no cargo de Procuradora Jurídica, 09 (nove) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 05 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2883/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 75.870/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal FABIULA SOARES WALDOW, matrícula nº 33481-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 11 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2884/2025, de 13/05/2025





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 63.082/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal RAPHAEL THIESEN DA ROSA, matrícula nº 38156-1, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 16 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2885/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 75.621/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal JOSIANE FONSECA DE SOUZA BERGMEIER, matrículas nº 30648-3 e nº 30648-5, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Professora de Educação Infantil, respectivamente, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 12 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 2886/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 76.193/2025,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal ELIANE FREITAS TEIXEIRA, matrícula nº 34107-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 07 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2887/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 76.203/2025,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal ELIANE FREITAS TEIXEIRA, matrícula nº 34107-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 12 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p2b62d3218455>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 2888/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 74.339/2025,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal ANDRIELI PEREIRA FERREIRA, matrículas nº 36506-1 e nº 36506-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 07 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2889/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 75.843/2025,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal CRISTIENE STEPHANIE SZYMANSKI MARQUES LAINI MAIA, matrícula nº 35427-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 12 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p2b62d3218455>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2890/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 76.038/2025,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal SONIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8270-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 24 de maio de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2891/2025, de 13/05/2025

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 122 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 72.356/2025,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor municipal LUIZ ALTAIR FERRARI, matrícula nº 32848-1, lotado na SEMURB, no cargo de Fiscal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 10/09/2013 a 09/09/2023.

2. Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2025.

COMUNIQUE-SE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p2b62d3218455>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2892/2025, de 13/05/2025

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 122 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 72.179/2025,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2025, a servidora municipal estatutária ANA PAULA MOREIRA, matrícula nº 18938-2, lotada na SEMURB, no cargo de Fiscal de Trânsito, consoante a Portaria nº 3.681/2024.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 2893/2025, de 13/05/2025

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 76.029/2025,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal PRISCILA SANTOS MACHADO, matrículas nº 24141-6 e nº 24141-7, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Educação Infantil e Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, respectivamente, 16 (dezesesseis) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 03 de maio de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p2b622d3218455>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de maio de 2025.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento

Ata

Ata 2/2025, de 09/05/2025

Pauta para Sessão de Julgamento.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais, a Senhora Presidente da JART - Junta Administrativa de Recursos Tributários e os Membros Relatores aprovaram a pauta para sessão de julgamento, que será realizada no dia vinte e três de maio do ano de dois mil e vinte e cinco a partir das 09h00min, via reunião virtual, pela tecnologia Google Meet, no link <https://meet.google.com/xxr-mkht-cvo> com os membros da JART transmitindo das instalações da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, na Avenida Itacolomi, nº 3600, Gravataí; e os contribuintes em seus locais de domicílio, em Gravataí/RS:

Serão julgados os processos:

140983/2023	às 09h00min	LOJAS QUERO-QUERO S.A. (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
143461/2023	às 09h05min	LOJAS QUERO-QUERO S.A. (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
143495/2023	às 09:10min	LOJAS QUERO-QUERO S.A. (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
143517/2023	às 09:15min	LOJAS QUERO-QUERO S.A. (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
150206/2023	às 09:20min	LOJAS QUERO-QUERO S.A. (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
22.997/2024	às 09:30min	VASCOCIVITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
33.319/2024	às 09h45min	JUAREZ MORAES FONTES (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
113.492/2024	às 10h00min	UNITE INVESTIMENTOS SA (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
138.581/2024	às 10h15min	JOÃO CARLOS SOUZA ALVES (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
112.311/2024	às 10h30min	JCG ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
123.632/2024	às 10h45min	FABIO SCHEFER DE ALMEIDA (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
172.515/2024	às 11h00min	JONAS MOISES SCHREIBER (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re
27.652/2025	às 11h15min	PAULO EMERSON DE PAULA COLLAR (Recorrente)	X	Município de Gravataí/RS (Re

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b62d3218455>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento

Gravataí, 09 de maio de 2025.

Bianca Zanchi

Nelson Cristalino Goulart Sampaio

Presidente

Secretário-Executivo

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço 2/2025, de 12/05/2025

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2025 - SMFPO

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o controle dos atos administrativos, especialmente aqueles que envolvam renúncia de receita tributária;

Considerando a competência da autoridade superior em normatizar e gerir as atividades fazendárias;

Considerando os princípios que garantem que a atuação da administração pública, conforme previsão constitucional prevista no art. 37, seja pautada por regras claras, no interesse coletivo, com transparência e eficiência;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo o de duplo controle dos atos administrativos;

O Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento e a Diretora de Receita determinam que:

1) a partir do dia 12/05/2025, as concessões dos pedidos de remissão total ou parcial, isenção e imunidade, previstas na LC nº09/2023, passarão a ser homologadas pela Diretora de Receita e/ou pelo Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento a título de unidade revisora.

DAVI SEVERGNINI

Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento

BIANCA ZANCHI

Diretora de Arrecadação

Gravataí, 12 de maio de 2025.

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

Termo de Colaboração

Termo de Colaboração 23/2025, de 12/05/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p2b62d3218455>.





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

POC - PROOF OF CONCEPT - PROVA DE CONCEITO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 53037 - 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, neste ato representado por sua secretária municipal de INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SMICT), Srª. SELMA TERESINHA DE FRAGA, a empresa a seguir denominada GPX SISTEMAS INOVA SIMPLES (I.S.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.491.596/0001-00, com sede na Av. Carlos Gomes, 111 – 11º Andar, CEP: 90.480-900, PORTO ALEGRE/RS, Brasil, neste ato representado pelo Sr. TIAGO MAGGI BORGES, sob CPF Nº 809.186.970-34, celebram a presente Prova de Conceito, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo tem como finalidade principal a aplicabilidade do Software de Gestão de Projetos da GPX SISTEMAS INOVA SIMPLES (I.S.), garantindo que a solução proposta seja capaz de que se propõe a mitigar desafios enfrentados pela administração municipal no campo da Gestão de Projetos Estratégicos.
- 1.2. As partes envolvidas estabelecem uma cooperação técnica e operacional, sem a transferência de recursos financeiros ou patrimoniais entre elas, com o propósito de potencializar as ações que visam enriquecer o conteúdo do Projeto de inovação da GPX SISTEMAS INOVA SIMPLES (I.S.).
- 1.3. A proposta de desenvolver a Prova de Conceito (POC) do Programa Inova Gravataí tem como objetivo validar a eficiência e a viabilidade da solução Gestão de Projetos GPX, desenvolvida para enfrentar desafios recorrentes da administração municipal nas áreas de comunicação institucional, gestão de projetos e agendas, além da governança de dados. A proposta concentra-se nos seguintes aspectos:
 - Centralização da informação: Criação de um ambiente unificado para registro, acompanhamento e compartilhamento de informações sobre projetos e agendas institucionais.
 - Automatização de processos: Redução da burocracia por meio da digitalização e automação de fluxos de trabalho, como cronogramas, aprovações e relatórios.
 - Transparência e rastreabilidade: Monitoramento em tempo real do andamento dos projetos, com histórico de ações e responsáveis por cada etapa.
 - Integração entre setores: Melhoria na comunicação intersetorial, promovendo a colaboração entre diferentes departamentos da administração.
 - Gestão orientada por dados: Utilização de dashboards e indicadores para apoiar a tomada de decisão estratégica com base em dados confiáveis.
 - Acesso facilitado e mobilidade: Plataforma responsiva, acessível por múltiplos dispositivos, permitindo acesso remoto por gestores e equipes.
- 1.4. Segurança da informação: Garantia de conformidade com normas de proteção de dados e segurança digital na gestão de documentos e comunicações institucionais.
- 1.5. A empresa GPX SISTEMAS INOVA SIMPLES (I.S.), propõe a implementação do sistema denominado GESTÃO DE PROJETOS GPX SISTEMAS, consiste em um aplicativo multiplataforma voltado à modernização da gestão pública, com ênfase na organização de projetos, comunicação institucional e eficiência operacional. Sua estrutura técnica foi concebida para atender aos requisitos de usabilidade, segurança da informação e integração entre setores da administração municipal.
- 1.6. A realização da Prova de Conceito (POC) é necessária para validar a eficácia e a aplicabilidade da solução, assegurando sua aderência às necessidades específicas da gestão pública na área de Gestão de Projetos do Município de Gravataí.
- 1.7. O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços, a título de Prova de Conceito ("POC"), pelo Fornecedor ao Município de Gravataí, com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica e operacional do produto ou serviço proposto, no âmbito da gestão e governança de projetos dos técnicos e colaboradores das equipes da SMICT.
- 1.8. A execução da POC será realizada em ambiente de testes e validações sob a supervisão da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT, que atuará como unidade responsável pela análise da aplicabilidade da solução na área de gestão e governança de projetos aplicados na área de dados, inovação e tecnologia.
- 1.9. A Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT, por meio do Laboratório de Inteligência de Dados de Gravataí – LIDAG, prestará apoio técnico à POC, colaborando com a disponibilização de recursos tecnológicos e científicos, bem como com a análise e validação dos dados gerados.
- 1.10. A POC tem como objetivo a validação da solução tecnológica apresentada pelo Fornecedor, com vistas à sua possível adequação às necessidades e demandas da Administração Pública Municipal.
- 1.11. A realização da POC não implica, em hipótese alguma, compromisso ou obrigação de contratação, compra ou aquisição, por parte do Município, do produto, serviço ou solução objeto desta Prova de Conceito.
- 1.12. A execução da POC ocorrerá sem ônus financeiro para o Município, não gerando obrigação de pagamento ou contrapartida de natureza financeira por parte da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento tem por fundamento o Art. 17, da Lei Municipal Nº 4.364, de 07 de outubro de 2021.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA GPX SISTEMAS INOVA SIMPLES (I.S.):

- a) A empresa GPX Sistemas INOVA SIMPLES (I.S.), na qualidade de proponente e desenvolvedora da solução tecnológica submetida à Prova de Conceito (PoC) no âmbito do Programa Inova Gravataí, assume integralmente as seguintes responsabilidades:
 1. Entrega da solução completa e funcional;
 2. Implantação, manutenção e suporte técnico especializado;
 3. Atualização contínua e estabilidade operacional;
 4. Monitoramento, rastreabilidade e conformidade com indicadores de desempenho;
 5. Adequação normativa e responsabilidade jurídica.
- b) A GPX SISTEMAS deverá garantir que todos os serviços prestados e funcionalidades da plataforma estejam em conformidade com as legislações vigentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), normas de segurança da informação e diretrizes administrativas estabelecidas pelo município.
- c) A solução tecnológica proposta pela GPX Sistemas Inova Simples I.S. observará rigorosamente os princípios, diretrizes e exigências legais relacionadas à privacidade, proteção de dados e segurança da informação, garantindo o alinhamento com as melhores práticas do setor público digital, e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), conforme disposto no portal oficial da Prefeitura de Gravataí: <https://gravatai.atende.net/subportal/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>
- c) Validar as informações junto aos responsáveis técnicos da SMICT: As entregas e resultados da POC devem ser continuamente avaliados com as equipes técnicas das Secretarias de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT).

3.2. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ:

- a) Estabelecer conexões com representantes de entidades e setores da sociedade civil organizada que atuam na gestão de riscos climáticos e comunicação pública.
- b) Promover reuniões de alinhamento entre os envolvidos, viabilizando a execução das atividades da POC.
- c) Designar servidores e técnicos das secretarias envolvidas para apoio à execução da POC, acompanhando as etapas de implantação, testes e validação dos dados e da comunicação.
- d) Avaliar os impactos sociais e ambientais do projeto, com foco na aceitação e percepção da população beneficiada.
- e) Apoiar a integração com órgãos governamentais e instituições acadêmicas visando a sustentabilidade da solução proposta.

3.3. RESPONSABILIDADES CONJUNTAS DOS PARTICIPANTES:

- a) Estabelecer os procedimentos técnicos e administrativos necessários para a execução da POC, inclusive mediante instrumentos de cooperação e doações.
- b) Criar um Grupo de Trabalho Integrado (GTI) com representantes das partes, para avaliação contínua dos resultados e ajustes estratégicos.
- c) Desenvolver ações de cooperação técnica e científica que ampliem a capacidade institucional da Prefeitura de Gravataí no uso de tecnologias para a comunicação e prevenção de riscos urbanos.
- d) Garantir que todos os dados coletados durante o processo estejam devidamente registrados e que sua integridade, confidencialidade e segurança sejam mantidas durante toda a execução da POC.

CLÁUSULA QUARTA – ESCOPO DO TRABALHO

- 4.1. O escopo do presente Termo de Execução refere-se à implementação e validação da Prova de Conceito (POC) do projeto GPX Sistemas, proposto pela empresa GPX SISTEMAS INOVA SIMPLES (I.S.), em parceria com a Prefeitura Municipal de Gravataí, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT) e da Secretaria Municipal de Governança e Comunicação (SMGC).
- 4.2. A proposta tem como objetivo validar a viabilidade técnica e funcional da solução tecnológica voltada à melhoria da comunicação desenvolvida para enfrentar desafios recorrentes da administração municipal nas áreas de comunicação institucional, gestão de projetos e agendas, além da governança de dados. A proposta concentra-se nos seguintes aspectos:
 - a) Centralização da informação: Criação de um ambiente unificado para registro, acompanhamento e compartilhamento de informações sobre projetos e agendas institucionais.
 - b) Automatização de processos: Redução da burocracia por meio da digitalização e automação de fluxos de trabalho, como cronogramas, aprovações e relatórios.
 - c) Transparência e rastreabilidade: Monitoramento em tempo real do andamento dos projetos, com histórico de ações e responsáveis por cada etapa.
 - d) Integração entre setores: Melhoria na comunicação intersetorial, promovendo a colaboração entre diferentes departamentos da administração.
 - e) Gestão orientada por dados: Utilização de dashboards e indicadores para apoiar a tomada de decisão estratégica com base em dados confiáveis.
 - f) Acesso facilitado e mobilidade: Plataforma responsiva, acessível por múltiplos dispositivos, permitindo acesso remoto por gestores e equipes.
- 4.3. **Segurança da informação:** Garantia de conformidade com normas de proteção de dados e segurança digital na gestão de documentos e comunicações institucionais.
- 4.4. Cooperação com as áreas técnicas da Prefeitura para viabilização de testes, ajustes e análise dos resultados durante a execução da POC;
- VII – Entrega de relatório final contendo avaliação da efetividade da solução, indicadores coletados, sugestões de aprimoramento e análise da viabilidade de eventual expansão da ferramenta.





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

5.1. A solução objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, consiste em um aplicativo multiplataforma voltado à modernização da gestão pública, com ênfase na organização de projetos, comunicação institucional e eficiência operacional. Sua estrutura técnica foi concebida para atender aos requisitos de usabilidade, segurança da informação e integração entre setores da administração municipal.

O Software de Gestão de Projetos GPX foi concebido para atender às necessidades da gestão pública municipal, com foco em comunicação eficiente, controle estratégico de projetos e transparência operacional. Suas principais características e diferenciais são:

1) Canal de Comunicação Direta entre Equipes e Liderança, a solução permitirá que profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT) cadastrem e atualizem projetos, definindo prioridades, prazos, responsáveis e status. Além disso, será possível encaminhar sugestões de demandas, iniciativas ou necessidades operacionais diretamente à secretária, coordenadores e diretores, eliminando ruídos e otimizando a comunicação hierárquica.

2) Acesso Facilitado e Localização Estratégica, a solução será disponibilizada, em sua fase inicial, no âmbito interno da SMICT, com acesso simplificado por meio dos canais digitais institucionais de gestão de TI, como portal interno, intranet ou dispositivos móveis autorizados, garantindo praticidade e rápida adoção pelas equipes.

3) Relatórios e Painéis Gerenciais em Tempo Real, a plataforma contará com dashboards gerenciais dinâmicos, exibindo gráficos, relatórios e indicadores em tempo real sobre cronogramas, status de projetos, distribuição de demandas, níveis de execução e gargalos operacionais, oferecendo suporte à tomada de decisão com base em dados atualizados.

4) Feedback Direto e Comunicação Bidirecional entre Gestores e Equipes, coordenadores de projetos e agendas institucionais terão acesso a um painel interativo para envio de atualizações, alertas, devolutivas e instruções operacionais, promovendo um ciclo de comunicação fluido, transparente e contínuo, sem a necessidade de intermediários ou trâmites paralelos.

5) Interface Simples, Intuitiva e Responsiva, a experiência do usuário foi projetada com foco na usabilidade, oferecendo uma interface limpa e responsiva, com navegação intuitiva e painéis personalizados conforme o perfil do usuário (técnico, gestor, administrador). Isso garante rapidez na adoção e autonomia no uso da ferramenta, mesmo por usuários com baixo nível de familiaridade com tecnologia.

6) Material de Apoio e Suporte ao Usuário, a solução incluirá um tutorial interativo e simplificado, acessível diretamente no sistema, com orientações passo a passo sobre funcionalidades essenciais, além de canal de suporte técnico para dúvidas operacionais, garantindo capacitação contínua e suporte no uso do sistema.

7) A GPX SISTEMAS INOVA SIMPLES (I.S.) é responsável pela entrega, instalação, configuração, suporte técnico e atualização da solução durante o período de execução da Prova de Conceito, conforme cronograma e escopo definidos no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, renováveis por igual período com o consentimento das partes ou com a entrega de relatórios conclusivos da POC na qual tenham sido submetidos à equipe multidisciplinar da SMICT para validação;

6.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Acordo poderá ser admitida, mediante prévia justificativa e anuência de ambas as partes, viabilizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

7.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, ou ainda acrescido, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente ACT poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. O presente Acordo também poderá ser rescindido por mútuo consentimento, mediante manifestação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.3. Eventual denúncia ou rescisão deste Acordo não prejudicará o cumprimento do objeto dos instrumentos específicos dele decorrentes e que já tenham sua execução iniciada, os quais manterão seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, de acordo com os planos de trabalhos, permanecendo os partícipes titulares dos respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

- 9.1. O presente ACT não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;
- 9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores/colaboradores, designados para as ações e atividades previstas neste ACT, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes;
- 9.3. A Empresa poderá realizar a exploração de imagem para publicidade e/ou de campanhas publicitárias e de merchandising para terceiros, desde que vinculada ao tema do objeto para possível ampliação e/ou manutenção do projeto;
- 9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ poderá realizar a exploração de campanhas publicitárias, desde que vinculada ao tema do objeto para demonstração do potencial das ferramentas, incentivo ao uso do sistema de transporte e qualificação do serviço à população.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREPOSTOS DE EXECUÇÃO

- 10.1. Os prepostos responsáveis pela execução deste pacto serão:
- 10.1.1. Pela GPX Sistemas INOVA SIMPLES (I.S.), o seu representante legal;
- 10.1.2. Pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT), o Secretária titular da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditivos serão publicados, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme disposto no Art. 89. Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- § 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
- § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta, no Diário Oficial do Município de Gravataí.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1. O Município reconhece que todo o material fornecido pela Empresa durante a POC, incluindo, sem limitação, produtos, testes, software, código-fonte, documentação, dados e informações confidenciais, são de propriedade exclusiva do Fornecedor;
- 12.2. O Município não adquire nenhum direito, titularidade ou interesse no material fornecido pelo Fornecedor, exceto conforme expressamente estabelecido neste contrato;
- 12.3. O Município deve manter em sigilo todas as informações fornecidas pelo Fornecedor durante a POC e não divulgar ou usar essas informações para qualquer finalidade que não seja a POC.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1. As partes reconhecem que durante a execução da POC, cada uma delas pode ter acesso a informações confidenciais da outra parte, conforme estabelecidas nos Termos de: a) Autorização de uso de imagem e voz; e b) Aviso de privacidade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

- 14.1. Conforme plano de execução e etapas estabelecidas PLANO DE TRABALHO – POC 023/2025.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

- 15.1. A Empresa assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariamente da contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

16.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica contará com a participação da empresa proponente GPX SISTEMAS INOVA SIMPLES (I.S.) e da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência, Tecnologia e Comunicação (SMICT), considerando que se trata de uma iniciativa voltada à inovação e ao desenvolvimento de soluções tecnológicas que contribuirão para o fortalecimento do ecossistema de inovação local.

16.2. A solução submetida a testes funcionará como uma ferramenta vital para abastecer o Laboratório de Inteligência de Dados de Gravataí (LIDAG). Este laboratório tem como missão utilizar dados públicos e privados, em conformidade estrita com os protocolos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de impulsionar a inovação, catalisar o desenvolvimento e promover melhorias na gestão municipal, integrando-se com iniciativas semelhantes em outras regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

16.3. Fica assegurado aos servidores dos órgãos ou entidades públicas partícipes, bem como aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e do Município de Gravataí, ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), o livre acesso aos processos, documentos e informações relativos ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos documentos e registros contábeis de eventuais empresas contratadas para a execução do objeto pactuado.

16.4. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos com base nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, naquilo que forem compatíveis.

16.5. E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Acordo de Cooperação Técnica, firmam o presente instrumento as partes abaixo identificadas, para que produza seus efeitos jurídicos legais, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Gravataí, no Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Gravataí, 12 de maio de 2025.

SELMA FRAGA
SECRETÁRIA - SMICT

TIAGO MAGGI BORGES
GPX SISTEMAS INOVA SIMPLES (I.S.)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Edital

Edital 1/2025, de 12/05/2025

Edital de Credenciamento SMEL Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI, Nº 3600, Gravataí/RS, CEP: 94155052, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Valtair Luciano de Oliveira, Decreto nº 22.589/2025, no uso de suas atribuições, torna Público que, no local, dia e horário abaixo especificado, receberá os documentos de inscrição dos interessados na venda de gêneros alimentícios, junto ao Ginásio Municipal Aline Fofonka em dias de realização dos Jogos Escolares, na Av. Itacolomi, 3600, bairro São Vicente (Centro Administrativo Municipal).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cic.ipm.com.br/p2b62d3218455>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Constitui o objeto do presente Edital de Credenciamento a inscrição e participação de interessados para a venda de lanches e bebidas junto ao Ginásio Municipal Aline Fofonka nos dias de realização dos Jogos Escolares ao longo do ano de 2025.

As datas previstas para a realização dos Jogos Escolares estão no anexo único deste edital.

1.1 O credenciamento terá validade até 31/12/2025

1.2 Poderão participar do credenciamento pessoas físicas maiores de dezoito anos ou pessoas jurídicas:

- a) **que explorem venda e/ou comercializem gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas em veículos ambulantes especializados ou stands, com a devida documentação exigida por lei (alvará);**
- b) Será obrigatório anexar o Certificado do Curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos, minis-trado pela Secretaria de Saúde e VIEMSA em parceria com a SMDET. Apenas o titular que realizou o curso em nome da empresa poderá efetuar a inscrição. O documento deverá ser enviado no momento da inscrição online. Inscrições sem o certificado anexado não serão consideradas.
- c) Residir ou possuir estabelecimento em Gravataí. Para comprovar a residência ou estabelecimento no Município de Gravataí, deverão ser anexados comprovantes em nome do próprio interessado ou de-claração do proprietário do imóvel.

1.3 Após a inscrição será realizada a fase de habilitação (verificação dos documentos).

1.4 Os participantes habilitados serão classificados por ordem de inscrição (data e hora da inscrição).

1.5 O primeiro classificado ficará como titular das vendas, sendo chamado o próximo colocado na impossibi-lidade do titular, sucessivamente (na impossibilidade do segundo, será chamado o terceiro e assim por dian-te).

1.6 Na impossibilidade do titular por 3 eventos consecutivos, o próximo colocado passará a ser o titular das vendas, ficando aquele como último colocado.

1.7 Na impossibilidade de atendimento por parte do titular, a SMEL deverá ser formalmente informada pelo titular com no mínimo 5 dias corridos de antecedência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão online:

DATA E HORÁRIO: de 14 de maio às 09 horas até 16 de maio às 17h.

LOCAL: Online, pelo site da Prefeitura, link: <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-formulario-para-inscricao-edital-de-credenciamento-smel-n-012025>

2.2 A seleção dos participantes será realizada considerando a data e o horário de envio da inscrição como fator de validação.

2.3 As inscrições serão gratuitas e em caso de dúvidas os interessados poderão entrar em contato diretamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2.4 Os interessados deverão apresentar no ato de inscrição os documentos abaixo elencados:

- a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** Documento pessoal com foto do responsável legal, sendo pessoa jurídica, ou documento pessoal com foto, sendo pessoa física;
- b) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica estabelecida no Município de Gravataí-RS, nos termos do item 1.2 alínea "c";
- c) **Certificado do Curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos**, nos termos do item 1.2 alínea "b";

2.5 As informações prestadas são de total responsabilidade do interessado e, se falsas ou inexatas, determinam o cancelamento da inscrição.

2.6 Será requerido termo de consentimento para utilização de imagem e voz, bem como tratamento de dados pessoais, conforme LGPD, bem como declaração de que não emprega menores de idade.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Edital será disponibilizado na Internet através do endereço <http://www.gravatai.rs.gov.br>, no sub-portal da SMEL e divulgado no Diário Oficial do Município.

3.2 O resultado será informado aos interessados no site da Prefeitura de Gravataí, no subportal da SMEL, ou telefone.

3.3 Ao se inscreverem os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas neste Edital.

3.4 Os casos omissos, não previstos no presente instrumento, serão encaminhados à análise e deliberação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Gravataí, 12 de maio de 2025.

Valtair Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Sob Decreto nº 22576/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Instrução Normativa

Instrução Normativa 4/2025, de 12/05/2025

Disciplina sobre processos digitais de licenciamento sanitário - solicitação de alvará sanitário, renovação de alvará sanitário e aprovação de projeto arquitetônico - e dá outras providências no âmbito da SMS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 18:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b62d3218455>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Orgânica do Município e, considerando o dever da Administração e seus agentes de fielmente cumprir com os princípios elencados no art. 37, "caput" da Constituição Federal, em especial o da legalidade e o da eficiência, vieses economicidade e eficácia; considerando o Decreto Estadual nº 23430/1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública; considerando a RDC nº 153/2017, que Dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências; considerando a RDC 418/2020 que Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências; considerando a Portaria Estadual nº 192/2022 que Estabelece a lista de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e regulamenta o Sistema de Informação da Vigilância Sanitária (SIVISA-RS) na Secretaria Estadual da Saúde; considerando a Lei Municipal nº 4212/2020 que disciplina as atividades industriais, de comércio ou prestação de serviços desenvolvidas no município de Gravataí, que dependem ou estão isentas para o seu funcionamento, da licença de localização e funcionamento, e dá outras providências; considerando o Decreto nº 22386/2024 que Altera Decreto nº 18.209/2020 a fim de adequar a classificação dos Riscos sanitários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o fluxo de tramitação dos processos digitais de licenciamento sanitário - solicitação de alvará sanitário, renovação de alvará sanitário e aprovação de projeto arquitetônico.

Art. 2º Os processos digitais passíveis de alvará sanitário classificam-se como grau de risco II, ou seja, de médio risco sanitário ou risco moderado, onde é permitido o início do funcionamento do estabelecimento sem a obrigatoriedade de inspeção sanitária prévia, podendo a licença sanitária ser emitida após análise documental, e grau de risco sanitário III, ou seja, alto risco sanitário, onde as atividades econômicas exigem vistoria prévia e licenciamento sanitário antes do início do funcionamento da empresa.

§1º Referente à dispensa de obrigatoriedade de inspeção sanitária prévia dos estabelecimentos classificados como grau de risco II, não exime o responsável legal pelo estabelecimento do cumprimento das exigências técnicas na área de sua responsabilidade, bem como do cumprimento e manutenção das medidas de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções administrativas e penais, quando for o caso, pelo órgão competente.

§2º A dispensa de obrigatoriedade de inspeção prévia para estabelecimentos classificados como grau de risco II, não exime a atividade da fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária.

Art. 3º. A responsabilidade pela inserção de documentos no processo digital de licenciamento sanitário - solicitação de alvará sanitário, renovação de alvará sanitário e aprovação de projeto arquitetônico - é do requerente, seja ele uma pessoa física ou uma pessoa jurídica.

Art. 4º. A apresentação da documentação completa conforme legislação sanitária é requisito para o prosseguimento do licenciamento sanitário - solicitação de alvará sanitário, renovação de alvará sanitário e aprovação de projeto arquitetônico.

Art. 5º. Fica estabelecido como fluxo de tramitação o limite de 3 (três) análises do processo digital de licenciamento sanitário - solicitação de alvará sanitário, renovação de alvará sanitário e aprovação de projeto arquitetônico - por parte da equipe técnica da VIEMSA.

§1º Excedendo o limite das análises o processo digital será encerrado e o requerente deverá enviar email para a Vigilância Sanitária para reabertura e juntada de documentos.

§2º Este fluxo definido não impede o licenciamento futuro do estabelecimento, desde que cumpridos os critérios estabelecidos na legislação sanitária, bem como o andamento correto do processo digital de licenciamento sanitário, conforme artigo 3º desta Instrução Normativa.

Art. 6º. As disposições desta instrução normativa não se aplicam aos processos físicos que não foram concluídos até a presente data, os quais serão encerrados e encaminhados para arquivamento ficando o requerente com a obrigatoriedade de protocolar novo processo de solicitação de alvará sanitário através do portal Atende.net da Prefeitura Municipal de Gravataí.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2486 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º. Esta instrução deve ser publicada nos meios oficiais.

Art. 8º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as instruções em contrário.

Gravataí, 12 de maio de 2025.

Régis Fonseca
Secretário Municipal da Saúde

